



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PARAÍSO

Conforme Lei Municipal nº 1.092, de 21 de maio de 2015

www.paraíso.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/paraíso

Sexta-feira, 03 de abril de 2020

Ano V | Edição nº 802

Página 1 de 10

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE PARAÍSO	2
Atos Oficiais	2
Leis	2
Decretos	2
Portarias	4
Licitações e Contratos	8
Aviso de Licitação	8
Homologação / Adjudicação	8
Ratificação	9
Comunicados	9

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Paraíso, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Paraíso poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.paraíso.sp.gov.br

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/paraíso

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Paraíso

CNPJ 45.127.248/0001-56

Rua do Café, 649 – Centro

Telefone: (17) 3567-9510

Site: www.paraíso.sp.gov.br

Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/paraíso

Câmara Municipal de Paraíso

CNPJ 51.840.619/0001-45

Rua Prof. Sud Menucci, 505 - Centro

Telefone: (17) 3567-1173

Site: www.camaraparaíso.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Paraíso garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.paraíso.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/paraíso



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PARAÍSO

Conforme Lei Municipal nº 1.092, de 21 de maio de 2015

www.paraíso.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/paraíso

Sexta-feira, 03 de abril de 2020

Ano V | Edição nº 802

Página 2 de 10

PODER EXECUTIVO DE PARAÍSO

Atos Oficiais

Leis

LEI COMPLEMENTAR Nº 1.235/20 DE 02 ABRIL DE 2.020.

“Institui nova alíquota de contribuição previdenciária do servidor público municipal ocupante cargo efetivo, aposentados e pensionistas de Paraíso/SP, e dá outras providências”.

WILSON FARID CASSEB, Prefeito do Município de Paraíso, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º. A alíquota de contribuição de todos os segurados ativos, aposentados e pensionistas vinculados ao Regime Próprio de Previdência Social - RPPS do Município de Paraíso fica majorada para 14% (quatorze por cento).

Art. 2º. Fica revogado o art. 40, da Lei Complementar Municipal nº 1.069/14 de 24 de novembro de 2014, bem como demais disposições em contrário.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor:

I- 90 (noventa) dias após a sua publicação, quanto a aplicação da nova alíquota de contribuição previdenciária ao segurado ativo, aos aposentados e aos pensionistas;

II- quanto aos demais dispositivos, na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Paraíso, em 02 de Abril de 2.020.

WILSON FARID CASSEB

Prefeito Municipal

Registrada e Publicada nesta Secretaria na data supra.

Rodolfo Marconi Guardia

Secretário Geral

Decretos

DECRETO N.º 023/20 DE 01 DE ABRIL DE 2020.

“Fixa alíquota de contribuição dos Poderes Executivo e Legislativo para o PREVPARAÍSO – Instituto de previdência dos Servidores Públicos do município de Paraíso e dá outras providências”.

WILSON FARID CASSEB, Prefeito Municipal de Paraíso, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o relatório técnico sobre os resultados da reavaliação atuarial de 2020, com data base de 31 de dezembro de 2019;

CONSIDERANDO o artigo 68, § 4º da Lei nº 1.069/14, de 24/11/2014, e atendendo ao disposto na legislação vigente,

DECRETA:

Art. 1º. Atendendo ao disposto no art. 68, § 4º da Lei nº 1.069/14, de 24/11/2014, para suprir o custo normal e o custo especial do PREVPARAÍSO, as alíquotas de contribuição foram homologadas conforme tabela abaixo:

Seq.	Ano	Ativos	Inativos e Pensionistas	Ente	Ente Mensal Executivo e Legislativo
		Custeio Normal	Custeio Normal	Custeio Normal	Aporte Financeiro
	2020	11,00%	11,00%	18,00%	4,00%
	2021	11,00%	11,00%	18,00%	9,00%
	2022	11,00%	11,00%	18,00%	14,00%
	2023	11,00%	11,00%	18,00%	19,00%
	2024	11,00%	11,00%	18,00%	19,08%
	2025	11,00%	11,00%	18,00%	19,16%
	2026	11,00%	11,00%	18,00%	19,23%
	2027	11,00%	11,00%	18,00%	19,31%
	2028	11,00%	11,00%	18,00%	19,39%
	2029	11,00%	11,00%	18,00%	19,47%
	2030	11,00%	11,00%	18,00%	19,55%
	2031	11,00%	11,00%	18,00%	19,63%
	2032	11,00%	11,00%	18,00%	19,70%
	2033	11,00%	11,00%	18,00%	19,78%
	2034	11,00%	11,00%	18,00%	19,86%
	2035	11,00%	11,00%	18,00%	19,94%



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PARAÍSO

Conforme Lei Municipal nº 1.092, de 21 de maio de 2015

www.paraíso.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/paraíso

Sexta-feira, 03 de abril de 2020

Ano V | Edição nº 802

Página 3 de 10

	2036	11,00%	11,00%	18,00%	20,02%
	2037	11,00%	11,00%	18,00%	20,10%
	2038	11,00%	11,00%	18,00%	20,17%
	2039	11,00%	11,00%	18,00%	20,25%
	2040	11,00%	11,00%	18,00%	20,33%
	2041	11,00%	11,00%	18,00%	20,41%
	2042	11,00%	11,00%	18,00%	20,49%
	2043	11,00%	11,00%	18,00%	20,57%
	2044	11,00%	11,00%	18,00%	20,64%
	2045	11,00%	11,00%	18,00%	20,72%
	2046	11,00%	11,00%	18,00%	20,80%
	2047	11,00%	11,00%	18,00%	20,88%
	2048	11,00%	11,00%	18,00%	20,96%
	2049	11,00%	11,00%	18,00%	21,04%
	2050	11,00%	11,00%	18,00%	21,11%
	2051	11,00%	11,00%	18,00%	21,19%
	2052	11,00%	11,00%	18,00%	21,27%
	2053	11,00%	11,00%	18,00%	21,35%
	2054	11,00%	11,00%	18,00%	21,43%

§ 1º. A incidência do Custeio Normal ocorrerá mensalmente sobre a Folha Salarial dos Servidores Ativos do Poder Executivo e Legislativo, inclusive sobre o 13º Salário.

§ 2º. O Aporte Financeiro, de responsabilidade dos Poderes Executivo e Legislativo será pago mensalmente.

Art. 2º. A contribuição dos Aposentados e Pensionistas será de 11% (onze por cento) sobre o valor que exceder ao teto máximo determinado ao RGPS – Regime Geral de Previdência Social.

Art. 3º. No custeio normal do Ente, está incluída a Taxa de Administração de 2% (dois por cento).

Art. 4º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 023/19, de 15/04/2019.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Paraíso, em 01 de abril de 2020.

WILSON FARID CASSEB

Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta secretaria na data supra.

DECRETO Nº 024/20 DE 02 DE ABRIL DE 2020

“Altera o Decreto Municipal nº 017/20 de 17/03/20 e dá outras disposições.”

WILSON FARID CASSEB, Prefeito do Município de Paraíso, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º. Fica alterada a redação do caput do art. 6º do Decreto Municipal nº 017/20 de 17/03/2020, bem como fica incluído o § 4º, com as seguintes redações:

“Art. 6º. O atendimento nas repartições públicas municipais, ficará restrito a situações apenas urgentes, emergenciais e inadiáveis, com horário de expediente das 08:00 às 12:00h. O disposto nesse artigo devido as particularidades da situação emergencial existente não se aplica aos setores da Saúde.

§ 4º. Os servidores públicos lotados no almoxarifado cumprirão expediente das 7h às 11h, sendo que os serviços de coleta de lixo e essenciais funcionarão normalmente, ficando a critério do fiscal geral a disposição de escalas.”

Art. 2º. Fica alterada a redação do caput do art. 11 do Decreto Municipal nº 017/20 de 17/03/2020, bem como fica incluído o parágrafo único, com as seguintes redações:

“Art. 11. Ficam dispensados de comparecerem ao trabalho os servidores públicos maiores de 60 (sessenta) anos, gestantes e os portadores de doenças crônicas (doença cardiovascular, hipertensão, diabetes, doença respiratória crônica, câncer e insuficiência renal crônica) que compõe o grupo de risco de aumento de letalidade por COVID-19.

Parágrafo único. Os servidores maiores de 60 (sessenta) anos e que atuam na área da saúde apenas ficam dispensados do trabalho desde que requeiram expressamente junto a assessoria municipal de saúde.”

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir do dia 06/04/20, revogando-se as disposições em contrário, e vigorará enquanto perdurar o estado de calamidade pública causado pelo CORONAVIRUS responsável pela pandemia declarada pela OMS.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PARAÍSO

Conforme Lei Municipal nº 1.092, de 21 de maio de 2015

www.paraíso.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/paraíso

Sexta-feira, 03 de abril de 2020

Ano V | Edição nº 802

Página 4 de 10

Prefeitura Municipal de Paraíso, em 02 de abril de 2020.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

WILSON FARID CASSEB

Prefeito Municipal

Portarias

PORTARIA Nº 9.602/20 DE 10 DE MARÇO DE 2020.

“DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS.”

WILSON FARID CASSEB, Prefeito do Município de Paraíso, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, RESOLVE:

Art. 1º. Fica concedido Férias, conforme requerimento deferido, pelo período de 30 (trinta) dias, a partir de 10/03/2020, nos termos da Lei Municipal nº 1.184/18, de 02/08/2018, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Paraíso, ao Sr. Lincoln José Barszcz, ocupante do cargo de Encarregado do Patrimônio Municipal.

Parágrafo único. O servidor fará jus ao recebimento de todos os direitos inerentes a seu cargo, durante o período de fruição de suas Férias.

Art. 2º. As despesas decorrentes com a execução da presente portaria, serão suportadas por dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 3º. A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÍSO, 10 DE MARÇO DE 2020.

WILSON FARID CASSEB

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 9.603/20 DE 10 DE MARÇO DE 2020.

“DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS.”

WILSON FARID CASSEB, Prefeito do Município de Paraíso, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, RESOLVE:

Art. 1º. Fica concedido Férias, conforme requerimento deferido, pelo período de 10 (dez) dias, a partir de 11/03/2020, nos termos da Lei Municipal nº 1.184/18, de 02/08/2018, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Paraíso, a Sra. Rosiclei Aparecida Juliatti, ocupante do cargo de Chefe do Departamento Pessoal.

Parágrafo único. A servidora fará jus ao recebimento de todos os direitos inerentes a seu cargo, durante o período de fruição de suas Férias.

Art. 2º. As despesas decorrentes com a execução da presente portaria, serão suportadas por dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 3º. A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÍSO, 10 DE MARÇO DE 2020.

WILSON FARID CASSEB

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 9.604/20 DE 13 DE MARÇO DE 2020.

“DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO.”

WILSON FARID CASSEB, Prefeito do Município de Paraíso, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, RESOLVE:

Art. 1º. Fica concedida Licença Prêmio, conforme requerimento anteriormente deferido, pelo período de 15 (quinze) dias, a partir de 16/03/2020, nos termos da Lei Municipal nº 1.184/18, de 02/08/2018, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Paraíso, a Sra. Lucimara Perpétua Panissolo Penquis, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Diversos.

Parágrafo único. A servidora fará jus ao recebimento de todos os direitos inerentes a seu cargo, durante o período de fruição da Licença Prêmio.

Art. 2º. As despesas decorrentes com a execução da presente portaria, serão suportadas por dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PARAÍSO

Conforme Lei Municipal nº 1.092, de 21 de maio de 2015

www.paraíso.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/paraíso

Sexta-feira, 03 de abril de 2020

Ano V | Edição nº 802

Página 5 de 10

Art. 3º. A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÍSO, 13 DE MARÇO DE 2020.

WILSON FARID CASSEB

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 9.605/20 DE 16 DE MARÇO DE 2020.

“DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA MATERNIDADE.”

WILSON FARID CASSEB, Prefeito do Município de Paraíso, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, RESOLVE:

Art. 1º. Fica concedida Licença Maternidade, pelo período de 120 (cento e vinte) dias, a partir de 16/03/2020, nos termos da Lei Municipal nº 1.184/18, de 02/08/2018, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Paraíso e conforme perícia médica, a Sra. Michelle Fernanda Pedrassoli Bianchi, ocupante do cargo de Psicóloga do CRAS.

Art. 2º. As despesas decorrentes com a execução da presente portaria, serão suportadas por dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 3º. A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÍSO, 16 DE MARÇO DE 2020.

WILSON FARID CASSEB

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 9.606/20 DE 16 DE MARÇO DE 2020.

“DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS.”

WILSON FARID CASSEB, Prefeito do Município de Paraíso, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, RESOLVE:

Art. 1º. Fica concedido Férias, conforme requerimento deferido, pelo período de 30 (trinta) dias, a partir de 14/07/2020, nos termos da Lei Municipal nº 1.184/18, de 02/08/2018, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Paraíso, a Sra. Michelle Fernanda Pedrassoli Bianchi, ocupante do cargo de Psicóloga do CRAS.

Parágrafo único. A servidora fará jus ao recebimento de todos os direitos inerentes a seu cargo, durante o período de fruição de suas Férias.

Art. 2º. As despesas decorrentes com a execução da presente portaria, serão suportadas por dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 3º. A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÍSO, 16 DE MARÇO DE 2020.

WILSON FARID CASSEB

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 9.607/20 DE 20 DE MARÇO DE 2020

“DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

WILSON FARID CASSEB, Prefeito Municipal da cidade de Paraíso, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica designada para atuar como Enfermeira, concomitantemente com suas funções e atribuições, a Sra. Carla Castanharo Divino, RG nº 30.404.950-5 e CPF nº 281.786.988-54, concursada e efetiva no cargo de Técnica em Enfermagem, nomeada pela Portaria nº 331/02 de 01/07/2002.

Art. 2º. A servidora ora designada fará jus ao recebimento de gratificação de função na ordem de 20% (vinte por cento), sobre seu salário base.

Art. 3º. A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PARAÍSO

Conforme Lei Municipal nº 1.092, de 21 de maio de 2015

www.paraíso.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/paraíso

Sexta-feira, 03 de abril de 2020

Ano V | Edição nº 802

Página 6 de 10

Prefeitura Municipal de Paraíso, em 20 de março de 2020.

WILSON FARID CASSEB

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 9.608/20 DE 20 DE MARÇO DE 2020.

“DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA SAÚDE”.

WILSON FARID CASSEB, Prefeito do Município de Paraíso, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, RESOLVE:

Art. 1º. Fica concedida Licença Saúde, pelo período de 03 (três) dias, a partir de 20/03/2020, nos termos da Lei Municipal nº 1.184/18, de 02/08/2018, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Paraíso e conforme perícia médica, a Sra. Joice Garcia, ocupante do cargo de Agente de Controle de Vetores.

Art. 2º. As despesas decorrentes com a execução da presente portaria, serão suportadas por dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 3º. A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÍSO, 20 DE MARÇO DE 2020.

WILSON FARID CASSEB

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 9.609/20 DE 23 DE MARÇO DE 2020.

“DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA SAÚDE”.

WILSON FARID CASSEB, Prefeito do Município de Paraíso, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, RESOLVE:

Art. 1º. Fica concedida Licença Saúde, pelo período de 05 (cinco) dias, a partir de 23/03/2020, nos termos da Lei Municipal nº 1.184/18, de 02/08/2018, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Paraíso e conforme perícia médica, a Sra. Tatiane Cristina Braz, ocupante do cargo de Enfermeira.

Art. 2º. As despesas decorrentes com a execução da presente portaria, serão suportadas por dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 3º. A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÍSO, 23 DE MARÇO DE 2020.

WILSON FARID CASSEB

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 9.610/20 DE 23 DE MARÇO DE 2020.

“Dispõe sobre revogação da Portaria nº 9.536-A/20 de 21/01/20.”

WILSON FARID CASSEB, Prefeito Municipal de Paraíso, Estado de São Paulo no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, RESOLVE baixar a seguinte PORTARIA:

Art. 1º. Fica revogada, a partir do dia 31/03/20, a Portaria nº 9.536-A/20 de 21/01/20.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir do dia 31 de março de 2020, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÍSO, 23 DE MARÇO DE 2020.

WILSON FARID CASSEB

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 9.611/2020, DE 23 DE MARÇO DE 2020.

“Dispõe sobre designação de afastamento de docente de cargos efetivos, de Professor de Educação Básica II, do quadro do magistério público municipal, para exercer a Função Gratificada de Diretor de Educação Básica, na Rede Municipal de Ensino”.

WILSON FARID CASSEB, Prefeito Municipal de Paraíso, Comarca de Monte Azul Paulista, Estado de São



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PARAÍSO

Conforme Lei Municipal nº 1.092, de 21 de maio de 2015

www.paraíso.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/paraíso

Sexta-feira, 03 de abril de 2020

Ano V | Edição nº 802

Página 7 de 10

Paulo, no uso de suas atribuições legais, em especial a Lei Complementar nº 1.185, de 17 de agosto de 2018 e,

Considerando que a referida servidora ora designada possui formação específica em nível superior em Pedagogia, o que lhe concede a segurança, nos termos da Lei Federal nº 9.394/96, o direito de exercer a Função Gratificada de Diretor de Educação Básica, na Rede Municipal de Ensino, conforme preceitua o parágrafo único, do art. 24, da Lei Complementar nº 1.185, de 17 de agosto de 2018;

Considerando que o art. 20, da Lei Complementar nº 1.185, de 17 de agosto de 2018, autoriza a designação de titular de cargo de provimento efetivo, no quadro do magistério público municipal, para exercer atividades inerentes ou correlatas de suporte pedagógico e de especialistas, nos estabelecimentos de educação básica, da Rede Municipal de Ensino;

Considerando que o art. 58, da Lei Complementar nº 1.185, de 17 de agosto de 2018, permite o afastamento dos profissionais da educação, para exercer Função Gratificada de Diretor de Educação Básica, na Rede Municipal de Ensino.

Considerando que a servidora ora designada para exercer as Funções Gratificadas de Diretor de Educação Básica, foi submetida aos requisitos descritos nas alíneas “a” “b” e “c”, do inciso I, do art. 23, da Lei Complementar nº 1.185, de 17 de agosto de 2018;

Considerando que a servidora ora designada para exercer a Função Gratificada de Diretor de Educação Básica, é Professora de Educação Básica II, detentora de dois cargos de provimento efetivo – Língua Portuguesa e Inglês, sendo que o ingresso no primeiro cargo, de provimento efetivo, ocorreu em 07/03/2016, na EMEF “Prof.^a Maria Franco de Souza Penariol”, e o ingresso no segundo cargo, de provimento efetivo, ocorreu em 02/02/2015, na EMEF “Prof. Hélio de Souza Castro” ambos os cargos de provimento efetivo na EMEB, na Rede Municipal de Ensino;

Considerando que o referido afastamento, nos termos da legislação vigente é concedido sem prejuízos de vencimentos e das demais vantagens dos cargos de provimento efetivo, devendo o docente cumprir o regime de trabalho semanal do titular que vier substituir;

Considerando que foi publicado no Diário Oficial do Município, o Ato Decisório de Acúmulo Legal, da senhora Natália Sabião da Silva, de Professor de Educação Básica II – Língua Portuguesa e Inglês, na EMEF “Prof.^a Maria Franco de Souza Penariol”;

Considerando que a Lei Complementar nº 1.185, de 17 de agosto de 2018, normatiza as funções de docente de provimento efetivo, para exercer a Função Gratificada de Especialista em educação, por período determinado, com objetivo de compor com a Gestão Escolar uma estrutura política pedagógica para conduzir as diretrizes curriculares educacionais na obtenção das Metas estabelecidas no Plano Municipal de Educação, em relação à educação básica, justificando o interesse público, razões pelas quais RESOLVE baixar a seguinte PORTARIA:

Art. 1º. Fica afastada, a partir do dia 01/04/20, de seus cargos de provimento efetivo de Professor de Educação Básica II – Língua Portuguesa e Inglês, para exercer a Função Gratificada de Diretor de Educação Básica, na EMEF “Prof.^a Maria Franco de Souza Penariol”, nos termos do art. 58, da Lei Complementar nº 1.185, de 17 de agosto de 2018, a Senhora Natália Sabião da Silva, portadora da cédula de identidade RG nº 41.236.727-0-SSP/SP e do CPF/MF 326.954.658-07, Professor de Educação Básica II – Língua Portuguesa e Inglês, de provimento efetivo, do quadro do magistério público, da Rede Municipal de Ensino.

Art. 2º. A Jornada de Trabalho da Função Gratificada de Diretor de Educação Básica é constituída de 40 (quarenta) horas aulas, nos termos da legislação vigente.

Art. 3º. A designada, ora afastada, perceberá seus vencimentos pela carga horária de suas jornadas de trabalho docente e o referido enquadramento de cada um de seus cargos de provimento efetivo de Professor de Educação Básica II – Língua Portuguesa e do cargo de Inglês, nos termos da Lei Complementar nº 1.185, de 17 de agosto de 2018.

Art. 4º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir do dia 01 de abril de 2020, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PARAÍSO

Conforme Lei Municipal nº 1.092, de 21 de maio de 2015

www.paraíso.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/paraíso

Sexta-feira, 03 de abril de 2020

Ano V | Edição nº 802

Página 8 de 10

Prefeitura Municipal de Paraíso, 23 de março de 2020.

WILSON FARID CASSEB

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 9.612/20 DE 23 DE MARÇO DE 2020.

“Dispõe sobre revogação da Portaria nº 9.595/20 de 02/03/20.”

WILSON FARID CASSEB, Prefeito Municipal de Paraíso, Estado de São Paulo no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, RESOLVE baixar a seguinte PORTARIA:

Art. 1º. Fica revogada a Portaria nº 9.595/20 de 02/03/20.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÍSO, 23 DE MARÇO DE 2020.

WILSON FARID CASSEB

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 9.613/20 DE 23 DE MARÇO DE 2020.

“Dispõe sobre revogação parcial da Portaria nº 9.589/20 de 27/02/20.”

WILSON FARID CASSEB, Prefeito do Município de Paraíso, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, RESOLVE:

Art. 1º. Fica revogada a Licença Prêmio concedida pela Portaria nº 9.589/20 de 27/02/20, pelo período de 10 (dez) dias, a partir de 30/03/20.

Parágrafo único. Ficam mantidos os demais períodos concedidos no art. 1º da Portaria nº 9.589/20 de 27/02/20.

Art. 2º. As despesas decorrentes com a execução da presente portaria, serão suportadas por dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 3º. A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÍSO, 23 DE MARÇO DE 2020.

WILSON FARID CASSEB

Prefeito Municipal

Licitações e Contratos

Aviso de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÍSO

EDITAL DA TOMADA DE PREÇOS 007/2020

Objeto: contratação de empresa para EXECUÇÃO DE GUIAS E SARJETAS EXTRUSADAS

LOCAL: RUAS DO DISTRITO INDUSTRIAL E COMERCIAL “COMENDADOR NICOLINO MASCARO”, (PARTE II)

Data de entrega dos envelopes “Habilitação” e “Proposta”: 28.04.2020 até às 8h30m.

Data de abertura dos envelopes “Habilitação”: 28.04.2020 às 8h30m

Data de abertura dos envelopes “Proposta”: após o transcurso do prazo recursal - art. 109, I, “a”, ou imediatamente após a abertura dos envelopes “Habilitação”, caso haja desistência expressa de recurso por parte de todos os proponentes..

O Edital completo poderá ser retirado, gratuitamente, das 8h às 11h, e das 13h às 17 h, na Prefeitura Municipal, Rua do Café, 649 ou através do site www.paraíso.sp.gov.br.

Paraíso-SP, 02 de Abril de 2020.

WILSON FARID CASSEB—Prefeito Municipal.

Homologação / Adjudicação

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/RATIFICAÇÃO

Processo Administrativo nº 021/20

Dispensa de Licitação nº 011/20

Considerando a configuração de situação prevista na Lei nº 8.666/98, em especial o seu art. 24, inciso II e a necessidade da execução do serviço referente a PINTURA



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PARAÍSO

Conforme Lei Municipal nº 1.092, de 21 de maio de 2015

www.paraíso.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/paraíso

Sexta-feira, 03 de abril de 2020

Ano V | Edição nº 802

Página 9 de 10

UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE EMILIO BARATO, DO MUNICÍPIO DE PARAÍSO-SP.

Considerando que o presente procedimento de dispensa cumpriu todas as exigências legais.

Considerando ainda que o valor para consecução do objeto encontra-se dentro do limite imposto pela Lei de Regência.

Decido Homologar/Ratificar o presente processo administrativo de dispensa de licitação com vistas à contratação direta da empresa KG PRESTADOR DE SERVIÇOS – KELSON ALBERGUINI, pessoa jurídica de direito privado, regularmente inscrita no CNPJ/MF sob nº 36.338.287/0001-26 com sede na Avenida Guido Gambuggi, 745, centro na cidade de Pirangi, Estado de São Paulo, que apresentou menor preço para o objeto solicitado.

Cumpra-se.

Paraíso, SP, 02 de abril de 2020.

WILSON FARID CASSEB – Prefeito Municipal

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO CREDENCIAMENTO PÚBLICO Nº 001/2020

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARAÍSO, Estado de São Paulo, tendo em vista a decisão da Comissão Julgadora de Licitações desta Prefeitura Municipal, com referência à contratação de laboratório para execução de análises clínicas, HOMOLOGA e ADJUDICA o objeto do CREDENCIAMENTO PÚBLICO Nº 001/20, a empresa: LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS SÃO CAMILO DE PARAÍSO LTDA., CNPJ nº 08.589.268/0001-12, situada na Rua Joaquim Vicente Bravo, 675, centro, na cidade de Paraíso, Estado de São Paulo, nos termos e condições da proposta.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÍSO, EM 02 DE ABRIL DE 2020

WILSON FARID CASSEB

Prefeito Municipal

Ratificação

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/RATIFICAÇÃO

Processo Administrativo nº 022/20

Dispensa de Licitação nº 012/20

Considerando a configuração de situação prevista na Lei nº 8.666/98, em especial o seu art. 24, inciso II e a necessidade da execução do serviço referente a AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS, DESTINADAS AS PESSOAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE DO MUNICÍPIO DE PARAÍSO-SP (FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE).

Considerando que o presente procedimento de dispensa cumpriu todas as exigências legais.

Considerando ainda que o valor para consecução do objeto encontra-se dentro do limite imposto pela Lei de Regência.

Decido Homologar/Ratificar o presente processo administrativo de dispensa de licitação com vistas à contratação direta da empresa HERMINIO DEZANI E CIA LTDA., pessoa jurídica de direito privado, regularmente inscrita no CNPJ/MF sob nº 66.172.990/0002-34, sede na RUA PARANÁ, 436, Cecap, na cidade de Paraíso Estado de São Paulo, que apresentou menor preço para o objeto solicitado.

Cumpra-se.

Paraíso, SP, 02 de abril de 2020.

WILSON FARID CASSEB – Prefeito Municipal

Comunicados

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÍSO COMUNICADO

OS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO DAS TOMADAS DE PREÇOS 002/2020 - PROCESSO 013/2020, TOMADAS DE PREÇOS 003/2020 - PROCESSO 014/2020 E TOMADAS DE PREÇOS 004/2020 - PROCESSO 015/2020

SERÃO ABERTOS, RESPECTIVAMENTE, NO DIA 06/04/2020, A PARTIR DAS 8H30M. Quem se interessar,



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PARAÍSO

Conforme Lei Municipal nº 1.092, de 21 de maio de 2015

www.paraíso.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/paraíso

Sexta-feira, 03 de abril de 2020

Ano V | Edição nº 802

Página 10 de 10

comparecer na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Paraíso-SP.

Caso haja desistência expressa de recurso por parte de todos os proponentes, e não havendo prazo recursal - art. 109, I, "a", os envelopes propostas serão abertos imediatamente.

Paraíso-SP, 02 de abril de 2020.

ELAINE VECHIATO MARCONATO - SETOR
LICITAÇÕES